

FUNDAÇÃO DE EDUC. TUR. ESPORTE E CULTURA/RR

Estudo Técnico Preliminar 65/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 030676/2025

2. Introdução

Contratação da atração musical **THIAGO PANTALEÃO**, neste ato representada pela empresa **DGE ENTERTAINMENT LTDA – CNPJ: 04.701.094/0001-87**, que fará um show no dia 09 de novembro de 2025, como parte da programação do evento **PARADA LGBTQIA+ EM BOA VISTA-RR 2025**.

3. Descrição da necessidade

A **PARADA LGBTQIA+ EM BOA VISTA-RR 2025** é um evento consolidado no calendário cultural da cidade, sendo um movimento da inclusão a diversidade e, é reconhecida como uma manifestação social, cultural e política que celebra a diversidade, reivindica direitos e promove a visibilidade da comunidade LGBTQIA+. E tem como objetivo dar visibilidade às questões do grupo, lutar por direitos iguais e combater o preconceito, a discriminação e a violência e o reconhecimento social. Esse movimento LGBT começa a se desenvolver no Brasil a partir da década de 1970, tendo como objetivo dar maior visibilidade à comunidade e, reivindicar direitos e políticas públicas. O evento evoluiu ao longo dos anos, e se consolidou em Boa Vista em meados de 2001, essa edição inaugural, organizada pelo Grupo Diversidade, já celebrava a cidadania e a representatividade da população LGBTQIA+, com foco em questões como protesto e luta por direitos. Ao longo dos anos, o evento se tornou uma tradição no calendário de Boa Vista-RR para celebrar a diversidade e garantir a igualdade de direitos, assim esta 24ª edição do evento visa dar continuidade a esta tradição da diversidade na comunidade boavistense, que se consolidou e cresceu ao longo dos anos, com diferentes temas e atrações, mas sempre com o propósito de ser uma forma de resistência e celebração.

A 24ª Edição da Parada LGBTQIA+, programada para o mês de novembro de 2025, contará com apresentação artística, reunindo grupos da diversidade e apoiadores. O evento já demonstrou sua força em edições anteriores, superando a expectativa de público e grande participação popular. Tais resultados reforçam sua importância como ferramenta de difusão cultural e da diversidade local, contribuindo ainda para a valorização das manifestações culturais oriundas do movimento.

Trata-se de um evento que agrupa um quantitativo impactante de pessoas, justamente por entender a relevância desse movimento e visto ainda que, o evento supracitado, ano após ano, só faz crescer por agrupar cada vez mais esse público alvo.

A inclusão de atração de grande porte é um elemento essencial para a continuidade do sucesso do evento, uma vez que a 24ª Edição da “PARADA LGBTQIA+ EM BOA VISTA-RR 2025” atrai um público crescente a cada edição, além de gerar visibilidade para Boa Vista à nível nacional. A presença de uma atração musical de projeção nacional é fundamental para ampliar o alcance do público, garantindo maior destaque ao evento, atraindo assim turistas e incentivando o crescimento econômico local.

Como parte dessa iniciativa, será realizada a contratação do artista **THIAGO PANTALEÃO**, representada pela empresa **DGE ENTERTAINMENT LTDA – CNPJ: 04.701.094/0001-87**, para se apresentar no dia 09 de

Torna-se necessária a contratação de uma atração musical de renome nacional no segmento da diversidade, como o artista **THIAGO PANTALEÃO**, para ampliar o alcance do público, diversificar a programação e consolidar a “24ª edição da PARADA LGBTQIA+ EM BOA VISTA-RR 2025”, como um evento de grande relevância no calendário cultural de Boa Vista. A presença do artista, é reconhecida em todo o país por sua qualidade artística e engajamento na tradição e na representatividade LGBTQIA+, contribuindo significativamente para promover uma experiência cultural de excelência. Além do movimento cultural de inclusão a diversidade com apresentação artística, o evento contribui significativamente para a economia local, gerando emprego e renda de forma direta e indireta, envolvendo artistas, técnicos, comerciantes, prestadores de serviço e profissionais de diversas áreas. Também fomenta o turismo cultural, atrai visitantes e amplia o acesso da população aos bens culturais de forma gratuita, incentivando a apreciação e o respeito de manifestações oriundas da diversidade na comunidade local.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Cultura	Fernanda Ferreira Queiroz

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento artístico do cantor **THIAGO PANTALEÃO** para apresentação de show nacional, dia 09 de novembro de 2025, na Praça Fábio Marques Paracat, Av. Capitão Ene Garcez - São Francisco, como parte da programação oficial do evento 24ª Edição da PARADA LGBTQIA+ EM BOA VISTA-RR 2025 , promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

Sobre a atração nacional: O artista **THIAGO PANTALEÃO**, é um artista brasileiro do pop/R&B com forte presença vocal e cênica. No palco, entrega um show coreografado e envolvente, com direção musical voltada ao impacto e à conexão com o público. O repertório combina faixas autorais e releituras contemporâneas, criando uma experiência vibrante para festivais, teatros, casas de shows e eventos especiais. Em 2020, Pantaleão iniciou sua carreira musical lançando três single, entre elas Tipo Iza, onde rapidamente alcançou uma grande repercussão do público e já foi o suficiente para chamar a atenção de grandes nomes da música nacional, como Liniker e a própria Iza, citada no título. Foi por meio das redes sociais que o cantor encontrou uma oportunidade para expor sua voz e suas composições. Pelo seu perfil no Twitter, Iza desejou sucesso e chegou a compartilhar o videoclipe de Pantaleão. Já Liniker, elogiou a música, harmonia e a forma como o artista canta. Esses gestos serviram como um incentivo a mais para o início da trajetória profissional de Pantaleão. Em 2021, Pantaleão lançou o single "Te Deixo Crazy", em parceria com Danny Bond, e a partir dessa canção foi onde foram abertas as portas do cenário pop nacional para o artista: em menos de seis meses, a faixa alcançou mais de 3 milhões de reproduções somadas nas plataformas YouTube e Spotify. Em 2022, Pantaleão viralizou nas redes sociais depois que ele compartilhou fotos vestindo um biquíni de crochê produzido por sua mãe, a artesã Bianca Pantaleão. O biquíni foi inspirado no modelo utilizado por Jade Picon na vigésima segunda temporada do Big Brother Brasil. O sucesso foi tanto que Pantaleão foi convidado para participar do Baile da Vogue, tradicional evento de moda que acontece anualmente no Copacabana Palace. Meses mais tarde, Pantaleão assinou contrato com a gravadora Som Livre, e anunciou seu single "Desculpa por Eu Não Te Amar", onde a canção foi um sucesso no TikTok, sendo utilizada em diversos vídeos da plataforma e conquistou mais de 1 milhão de visualizações no YouTube. Em setembro do mesmo ano, Pantaleão lançou seu primeiro álbum de estúdio intitulado Fim do Mundo, trazendo um mix de sonoridades de gêneros pop e rock, com referências inspiradas em heróis, animes e k-pop. Sua primeira performance em um programa de TV foi no Música Boa Ao Vivo, do Multishow, onde Pantaleão cantou ao lado de artistas como Gloria Groove e

Priscilla. Além de ter sido convidado para fazer uma apresentação no pré-show do Prêmio Multishow de Música Brasileira 2022. Em novembro de 2023, lançou o EP chamado Nova Era Part. I, a primeira parte de um projeto artístico que se debruça sobre seu passado para entender o presente do artista.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP se enquadra como contratação de serviços, considerando tratar-se de aquisição de serviços artísticos, ou seja, profissional do setor artístico, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, sob inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, instituído pela Lei 14.133/2021 e, como define o § 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

Para a contratação de profissional do setor artístico, no caso o cantor **THIAGO PANTALEÃO**, e obrigatório seguir rigorosamente os requisitos da Lei Federal nº. 14.133/21. Isso inclui a apresentação de provas concretas da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, como especificado no art. 74, II da Lei no 14.133/21, assim como especificado no item 5.2.

Consolidados os dados acima, o cantor **THIAGO PANTALEÃO** se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, com composições e performances que conquistam seus expectadores.

Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo do evento, onde o repertório combina faixas autorais e releituras contemporâneas, criando uma experiência vibrante para festivais, teatros, casas de shows e eventos especiais.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Pública, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Para fins de contratação a empresa deverá atender aos requisitos de habilitação Jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista;

6. CATSER

Para o objeto pretendido na contratação o CATSER utilizado será o de código **12610** para todos os itens da Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

7. Levantamento de Mercado

O valor do custo estimado teve como base, a Proposta Artística e Notas Fiscais emitidas em shows anteriores realizados pelo artista que será contratado. Somando o valor de todas as notas fiscais apresentadas encontra-se o valor praticado no mercado, evidenciando economicidade e maior vantajosidade para a Administração Pública nesta contratação. As notas fiscais de referências para esta conclusão são: NF nº 00001660 de 14/02/2025; NF nº 00001673 de 26/03/2025; NF nº 00001703 de 14/05/2025.

O Valor estimado da contratação engloba os custos necessários à apresentação da referida atração musical, exceto disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria.

Por se tratar de inexigibilidade, não ocasionando competição, mostra-se que a solução de contratação da atração nacional faz com que os serviços executados estejam em conformidade com as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

8. Descrição da solução como um todo

24ª Edição do evento “PARADA LGBTQIA+ BOA VISTA 2025” tem como objetivo consolidar-se como um instrumento de fortalecimento da cadeia produtiva da cultura, da economia criativa e da integração social, promovendo impactos positivos e significativos no município de Boa Vista. O evento contribui diretamente para a geração de emprego e renda, envolvendo diversos segmentos da sociedade, como artistas, técnicos, produtores, comerciantes, ambulantes e profissionais liberais. Além disso, exerce um papel fundamental na valorização das manifestações culturais com a temática da diversidade, fomentando a cultura e promovendo ações de inclusão a diversidade na comunidade e oferecendo à população um espaço de celebração da arte e da representatividade LGBTQIA+.

Deste modo, torna-se necessário a contratação da atração musical, do artista **THIAGO PANTALEÃO**, neste ato representada pela empresa **DGE ENTERTAINMENT LTDA – CNPJ: 04.701.094/0001-87**, como parte integrante da programação oficial do evento 24ª edição da PARADA LGBTQIA+ EM BOA VISTA-RR 2025. O show será realizado no dia 09 de novembro de 2025, na Praça Fábio Marques Paracat, Av. Capitão Ene Garcez - São Francisco, como parte da programação oficial do evento 24ª edição da “PARADA LGBTQIA+” EM BOA VISTA-RR 2025, proporcionando um espaço seguro e estruturado para todo o público.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas seguem conforme abaixo:

BANDA/ARTISTA	DATA DO EVENTO	TEMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
THIAGO PANTALEÃO	09/11/2025	PARADA LGBTQIA+ BOA VISTA-RR 2025	R\$ 143.000,00	R\$ 143.000,00

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 143.000,00

O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**;

O Valor engloba os custos necessários à apresentação do referido artista, exceto disponibilizar e contratar serviços de riders técnicos, como sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria. Em conformidade com a proposta apresentada pela empresa.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviço artístico, sendo no formato presencial, e que apresenta os melhores resultados no que diz respeito ao atendimento da demanda.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja alcançado.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Elaboramos um pensamento estratégico que busca uma proposta de plano de gestão e diretrizes eficaz para a cidade de Boa Vista, compreendendo a atual realidade da cidade e como a rede de políticas públicas para cultura, turismo e esporte que afeta a vida das pessoas na atualidade. A partir dessa compreensão técnica e afetiva, nosso passo é propor políticas públicas ajustadas, realistas e demonstrar porque elas são eficazes. Dialogamos com a necessidade de fortalecimento e reestruturação dos grandes eventos da cidade como: Carnaval, Boa Vista Junina, Natal Da Paz, Festival Mormaço Cultural, entre outros;

Esta metodologia e linhas de gerenciamentos aplicados é de caráter analítico e observatório a partir da base de dados e informações disponibilizadas nos arquivos e pelos colaboradores da própria Fundação. Entre os métodos aplicados estão reuniões de escuta com colaboradores em setores estratégicos desta Administração Pública; Análise ativa de processos e fluxos processuais; Técnicas de comparativo de dados; Estudo de dados contábeis e financeiros da instituição; Reuniões públicas com órgãos representativos de classes, agentes culturais, profissionais da cultura-turismo-esporte, entre outros.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Oferecer à população de Boa Vista a realização da 24ª edição da PARADA LGBTQIA+ BOA VISTA 2025, consolidando o evento como um importante catalisador da cadeia econômica, da cultura, do turismo, da economia criativa e da integração social no município.

ALÉM DE:

Realizar um evento cultural de referência na região, com foco na música contemporânea e nas expressões artísticas das tradições e representatividade LGBTQIA+, promovendo um movimento que vem consolidar a diversidade na comunidade;

Colaborar com o aquecimento da cadeia do turismo cultural, promovendo a cidade como um polo de eventos culturais, destacando suas características sociais, a gastronomia local e a hospitalidade;

Levantar pautas sociais relevantes, como a inclusão da diversidade, a solidariedade e o acesso à cultura, promovendo ações que gerem impacto positivo na comunidade;

Estimular investimentos e movimentação da economia local, com destaque para o comércio, prestação de serviços, empreendedores autônomos e demais setores que se beneficiam com a realização de grandes eventos culturais;

Oferecer oportunidades de geração de emprego e renda para diversos segmentos da sociedade, como pequenos comércios, ambulantes, profissionais liberais, artistas, técnicos e trabalhadores da cadeia de eventos, ampliando as possibilidades de trabalho, circulação econômica e inclusão social no município.

15. Providências a serem Adotadas

A execução das obrigações contratuais integrante ao objeto deste instrumento será fiscalizada, por Eliz Regina Nascimento Araújo, Matrícula 70046 e Elane Cristina Marques Cardoso, Matrícula 79965, todos designados e integrantes do quadro de servidores desta FETEC doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Fundação, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 083/2025 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os fiscais serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município - DOM;

O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e, determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Os eventos realizados pela Prefeitura, por meio da FETEC podem gerar alguns impactos ambientais, mas no caso em questão não há esta previsibilidade que possam ser causados por esta contratação. Mas em toda e qualquer ação ou evento realizado por esta Fundação, são providenciadas atitudes compensatórias através de atividades e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

No entanto esta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, visando mitigar quaisquer possíveis impactos ambientais e, para prover critérios de sustentabilidade, devendo garantir que os eventos se realizem sob um regime que considere a preservação ambiental. Algumas medidas mitigadoras sugeridas por esta FETEC são as seguintes:

Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de alta eficiência energética, programar o uso de luzes e equipamentos apenas quando necessário e incentivar o uso de fontes de energia renováveis, quando possível.

Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.

Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.

Estar ciente de maneira a aplicar as Normas do Ministério do Trabalho e Previdência (NR 10 – Segurança em instalações e Serviços de Eletricidade; NR 23 – Proteção contra incêndios).

Quanto aos resíduos sólidos, a prefeitura dispõe de coleta de lixo que realizará o recolhimento e destinará para o aterro controlado pelo Município, referente aos dejetos, quanto ao uso de banheiros químicos, serão descarregados na lagoa de tratamento do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, reduzindo-se ao máximo os impactos ocasionados pelas atividades durante o evento.

17. Modelo de execução de objeto

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

O serviço será prestado no dia 09 de novembro de 2025, durante a realização do evento 24ª edição da “PARADA LGBTQIA+ BOA VISTA 2025”, na Praça Fábio Marques Paracat, Av. Capitão Ene Garcez - São Francisco, como parte da programação oficial do evento em Boa Vista - RR;

A contratada prestará seu serviço utilizando seus instrumentos musicais, equipamentos e utensílios necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto neste instrumento;

Deverá chegar ao local da apresentação com uma hora de antecedência;

O show terá duração de 1h e 20 min (uma hora e vinte minutos).

18. Pagamento

O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelos fiscais nomeados por meio de Portaria, em duas parcelas:

PARCELAS	VALORES
1ª Parcela	R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)
2ª Parcela	R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)

Sendo 50% do cachê em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e 50% restantes do cachê em até 03 (três) dias úteis após a apresentação artística.

19. Obrigações da Contratada

Os termos do contrato, serão os previstos na minuta contratual, que deverá atender aos requisitos previstos no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias, com execução da prestação de serviços na data certa de 09 /11/2025.

Requisitos legais - Obrigações da contratada:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

A contratada deverá apresentar-se a Coordenação do Evento, 01(uma) hora antes da sua apresentação, a coordenação do evento e fiscal nomeado;

É de responsabilidade exclusivamente da contratada as despesas com artistas, banda, equipe, instrumentos, passagens aéreas, excesso de bagagem e diárias de alimentação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (hora), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à FETEC /PMBV ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscal, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Pública, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada declara ciente que, antes, durante e após a apresentação não poderá fazer qualquer conotação política, menção a partido político, agente ou candidato político.

Fica estabelecido que a divulgação da apresentação por meio oficial/institucional ocorrerá após assinatura do instrumento contratual e após autorização expresso da CONTRATANTE e que a não observância ensejará em descumprimento contratual;

O agente empresarial do artista assegura que não será feita outra apresentação pública ou privada na cidade de Boa Vista/Roraima ou outro compromisso que inviabilize a apresentação do artista, no período de 09 de novembro do ano corrente;

O descumprimento da cláusula anterior ensejará em rescisão contratual;

No caso da não apresentação pela ausência do artista **THIAGO PANTALEÃO**, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do artista **THIAGO PANTALEÃO**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual;

A não apresentação do artista, objeto do presente contrato pela ausência, por qualquer que seja o motivo diferente dos anteriormente especificados, acarretará o pagamento da multa contratual prevista em cláusula específica, além da devolução dos valores pagos pela CONTRATANTE em proveito daquele;

A contratada autoriza desde já a captação de imagem de trechos do show realizado no evento para fins de registro, mencionar o artista para futuras ações promocionais do referido evento, quando a contratante julgar oportuna e sem qualquer ônus;

Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo as orientações visando ao fiel desempenho das atividades;

É de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos necessários à apresentação da referida atração musical;

A CONTRATADA compromete-se em colocar o artista no palco, no horário e local previamente estabelecido neste instrumento para início do show, sem nenhum atraso por parte da CONTRATADA, nem do artista. Na eventualidade de existir algum problema que seja considerado técnico, deverá ser acordado entre a CONTRATADA E O CONTRATANTE um novo horário para a apresentação do artista.

20. Obrigações da contratante

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Disponibilizar o local da apresentação a disposição do artista e sua equipe durante todo o dia, para montagem e desmontagem do som e aparelhos necessários para o show; de acordo com a relação de RIDER TÉCNICO E ARTÍSTICO informado, quando houver;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, licenças, liberações emitidas pelos órgãos do corpo de bombeiros, ART de estrutura, som, iluminação atendendo às regulamentações dos órgãos competentes, bem como, a liberação e despesa com a taxa do ECAD; por força de lei.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Disponibilizar e contratar serviços de sonorização, iluminação, painel de led, geradores de energia, agentes de portaria dentre outros.

21. Das sanções administrativas

Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado;

Caso o serviço não seja prestado, conforme estipulado neste Termo, o pagamento já efetuado da 1ª parcela, reverter-se-á em multa compensatória;

Não havendo mais interesse da FETEC na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará em multa no valor de 3% (três por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela FETEC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

Sempre que não houver prejuízo para a FETEC, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção a seu critério.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

FERNANDA FERREIRA QUEIROZ

Diretora de Cultura



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 13:41:58.

HILMARA NOBREGA DO CARMO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 13:37:18.

27. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

27.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para contratação da empresa para realização de show artístico para compor a programação do evento **24ª Edição da PARADA LGBTQIA+ BOA VISTA 2025**, mostra-se viável tecnicamente.